

...: Imprimir ...



**LEI MUNICIPAL Nº 5.355, DE 03/10/1997 - Pub. 04/10/1997**

**Altera o dispositivo da Lei 5.158/94, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº 5.355 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997:*

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 5.158, de 02.12.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Formular a Política Municipal de Saúde a partir das diretrizes da Conferência Municipal de Saúde, que será convocada pelo Prefeito Municipal, bianualmente, até o último dia do mês de julho e terá ampla participação da comunidade."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em 03 de outubro de 1997.*

*Leandro José Mendes Sampaio Fernandes  
Prefeito*

*Projeto: GP - 460/CMP - 2579/97  
Autor: Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO**